registo e alteração de atividades, previstos nos n.os 1 e 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril — 10,00 €

1.2 — Comunicação prévia com prazo para instalação funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de atividades, previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril — 15,00 €

1.3 — A este pedido acresce a taxa devida Instalação, funcionamento, exploração, modificação, alteração e encerramento de estabelecimentos, registo e alteração de atividades, constante da tabela de taxas em vigor neste Município.

CAPÍTULO XII

TÍTULO III

Publicidade

Artigo 56.º-A

1.1 — Mera comunicação prévia — 10,00 €

1.2 — Comunicação prévia com prazo — 15,00 €

1.3 — A este pedido acresce a taxa devida pela afixação da publicidade, constante da tabela de taxas em vigor neste Município.

206971869

MUNICÍPIO DE MEDA

Aviso n.º 6797/2013

Procedimento concursal comum, por Tempo Indeterminado (Interno)

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º os 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 55-A/2010, de 31/12 e 64-B/2011, de 30/12, Lei n.º 66-B/2012 de 31/12, conjugado com o artigo 19 da Portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, bem como com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por proposta da Câmara Municipal de Meda de 19 de março de 2013, e autorização da Assembleia Municipal de Meda, de 30 de abril de 2013, irá proceder-se à abertura de procedimento concursal, para recrutamento urgente e excecional, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinados apenas a trabalhadores que possuam vinculo por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Meda: Um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Engenharia Zootécnica.

2 — O local de trabalho: Município de Meda.

3 — Descrição sumária das funções: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnico, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Correspondente ao grau de complexidade 3.

4 — Posicionamento remuneratório: Será objeto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, tendo em consideração os condicionalismos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12.

5 — Requisitos de admissão (eliminatórios)

5.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02: *a*) *n*acionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; *b*) 18 anos de idade completos; *c*) *n*ão inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; *d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; *e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Possuir vínculo por Tempo Indeterminado com a Função Publica ou encontrar-se em situação de Mobilidade Especial.

5.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

6 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 3, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, licenciatura em Engenharia Zootécnica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6/04, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12 e Lei n.º 66-B/2012 de 31/12.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente avio no *Diário da República,* nos termos dó artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal/Recursos Humanos e na página eletrónica desta Autarquia, endereço www.cm-meda.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mêda, Largo do Município, 6430-197 Meda.

9.3 — O respetivo formulário tipo de candidatura deve estar corretamente identificado com indicação expressa do procedimento concursal, através do respetivo n.º do aviso publicado no *Diário da República* ou do Código de Oferta da Bolsa de Emprego Público, carreira e categoria, assim, não serão consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente o procedimento concursal.

9.3.1 — Documentos a anexar à candidatura: O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão; *curriculum vitae* devidamente datado e assinado pelo requerente; comprovativo de ações de formação frequentadas; declaração de vínculo, onde deverá constar a posição remuneratória detida pelo candidato, modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, indicação do tempo de serviço relativo às funções desempenhadas, bem como a atividade que se encontra a exercer e avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos, emitida e autenticada pelo serviço de origem (com data posterior à data da publicação do presente aviso).

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

9.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 5 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mêda deverão indicar no respetivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada

um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de seleção, Critérios gerais e ponderações: Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 33.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, os métodos de seleção a utilizar para todos os procedimentos serão os seguintes: Prova Escrita de Conhecimentos ou Avaliação Curricular consoante a natureza dos candidatos, sem prejuízo no disposto no ponto 12 do presente aviso. Os métodos de seleção obrigatórios supra — referidos serão complementados com a Entrevista Profissional de Seleção. Estes métodos de seleção têm as seguintes ponderações: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — ponderação de 70 %; Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

11.1 — A Classificação Final (CF) será obtida na escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula: CF = (PECx70 %) + (EPSx30 %).

11.2 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.3 — Prova Escrita de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel, de escolha múltipla e valorada na escala de 0 a 20 valores. Terá a duração máxima de 90 minutos. As questões versarão sobre temas e a legislação abaixo discriminadas, as quais poderão ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada: — Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 159/99, de 14/09; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 34/2010, de 2/09, Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e Lei n.º 64-A/2011 de 30/12; Lei n.º 58/2008, de 9/09; Lei n.º 59/2008, de 11/09, alterado pelos seguintes diplomas legais: Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 e Lei n.º 124/2010, de 17/11 e Lei n.º 64-A/2011, de 30/12; Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, adaptação aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Decreto -Lei n.º 315/2009, de 29/10; Decreto -Lei n.º 315/2003, de 17/12, que altera o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17/10; Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12; Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17/12; Portaria n.º 422/2004, de 24/4, que aprova a lista a que se refere a alínea *b*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17/12; Portaria n.º 421/2004, de 24/4; Portaria n.º 81/2002, de 24/1, alterada pela Portaria n.º 899/2003,de 28/8; Despacho n.º 16534/2009, de 21/7; Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3/6.

11.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — será composta por uma única fase, de realização individual, com duração de 15 minutos. Terá ponderação de 30 % e será valorada na escala de 0 a 20 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

12 — Exceto quando afastados, por escrito, no ato da candidatura em relação aos candidatos abrangidos pelo do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção são: Avaliação curricular (AC) — ponderação de 70 % e Entrevista de Profissional de Seleção (EPS) — ponderação de 30 %. A Classificação Final (CF) será obtida na escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula: CF = (AC × 70 %) + (EPS 30 %).

12.1 — Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Terá ponderação de 70 % e serão considerados e ponderados na escala de 0 a 20 valores os seguintes parâmetros: Habilitação académica de base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência profissional (EP) e Avaliação de desempenho (AD). A Classificação Final (CF) será obtida na escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da seguinte fórmula: AC = (HL × 25 %) + (FP × 25 %) + (EP × × 40 %) + (AD × 10 %).

12.2 — Entrevista de Profissional de Seleção (EPS) — será composta por uma única fase, de realização individual, com duração de 15 minutos. Terá ponderação de 30 % e será valorada na escala de 0 a 20 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Com os seguintes níveis classificativos: Elevado-20 valores; Bom-16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase se seleção equivale à eliminação do concurso.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

15 — Composição do Júri: Presidente: Arq. José paulo Amado Vaz Simão, Técnico Superior; Vogais efetivos: Eng.º David José Anselmo Fidalgo, Técnico Superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior. Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior e Dr.ª Fernanda Maria Simões Oliveira, Técnico Superior.

16 — De acordo com o preceituado no artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas na sequencia da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação. A referida lista após a homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do Município de Mêda e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Armando Luís Rodrigues Carneiro*.

306961784

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Edital n.º 520/2013

Regulamento Municipal de Utilização do Parque Desportivo das Caldas

Dr. José Emílio Pedreira Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Monção, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Monção, na sua sessão ordinária de 30 de abril de 2013, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal de Utilização do Parque Desportivo das Caldas, sob proposta da Câmara Municipal de Monção aprovada na reunião ordinária de 24 de abril de 2013, no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Mais torna público que o projeto de Regulamento Municipal de Utilização do Parque Desportivo das Caldas foi objeto de audiência dos interessados e apreciação pública pelo período de 30 dias, previsto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de março de 2013.

O referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicitação no *Diário da República.* Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do edifício dos Paços do Concelho e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção.

9 de maio de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Emílio Pedreira Moreira*.

306970183